

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**Pregão Presencial**

**Tipo de Comparação: Por Item**

**Tipo do Julgamento: Menor Preço**

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 891563/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Esta licitação NÃO cumpre os termos do Art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

**Data: 09/03/2020**

**Hora: 08h30min**

**Limite para impugnação ao Edital:**

**Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:**

**Data: 09/03/2020**

**Hora: 09h00min**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

**1 - DO OBJETO:**

O presente Edital tem por objetivo receber propostas destinadas a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA**, que tem por finalidade atender o produtor rural principalmente em locais de difícil acesso para abertura de canais para irrigação, melhoramento do acesso às propriedades rurais, acesso da residência até os locais de cultivo, abertura de curvas para facilitar os escoamentos da produção, aberturas de esterqueiras próximos aos galpões, abertura de valas para instalações de fossas e filtros nas residências agrícolas, entre outros, ampliando assim a agricultura em nosso município, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, do presente Edital.

**OBS: A EFETIVIDADE DESTA LICITAÇÃO FICA CONDICIONADA À APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E POSTERIOR LIBERAÇÃO DO RECURSO**

**NA CONTA CONVÊNIO, CONFORME CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ÓRGÃO CONCEDENTE, O QUE É DE PLENO CONHECIMENTO E DE TOTAL ACEITAÇÃO DOS LICITANTES.**

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
1030 – MELHORAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
44905240 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
300000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1340000 – TRANSF. CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS NÃO RELACIONADOS

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação,** conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Consórcios;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) **Cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;

- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação, republicação do Edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no Edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **09/03/2020**, identificado da seguinte forma:

### Envelope nº 01 - PROPOSTA

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 10/2020

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO VII, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PRODUTO EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários e máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.**

### 5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato, com CPF, RG e e-mail;
- c) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- d) Número do Pregão;
- e) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do Anexo I, **contendo marca e modelo do produto cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- f) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do objeto. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, transporte, garantia, etc;
- g) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- h) Conter prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante neste Edital;
- i) Conter **prazo de garantia** do produto adquirido contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses, contabilizada após o término da garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do produto;**
- j) Apresentar endereço físico, fixo, completo, dos serviços de assistência técnica autorizada e revenda de peças mais próximos da sede do Município licitante, limitado a 400 km, justificando-se essa exigência pela necessidade de deslocamento em caso de manutenção.

**5.3.1 - Elementos complementares:**

- a) **Juntar prospecto** contendo a ilustração e as especificações do objeto apresentado na proposta;
- b) **Caso o prospecto não contenha todas as informações referente as especificações mínimas exigidas na proposta**, o licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a entregar o objeto licitado nos exatos termos da proposta, fazendo-se a troca dos itens opcionais ou não que estejam omitidos e/ou descritos incorretamente no folder padrão apresentado juntamente com a proposta.

**Obs.: Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. (Não sendo aceito cópia da internet).**

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.5 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Sejam inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Estiverem em desacordo às exigências do Edital;
- d) Conttenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei.

5.7 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**5.8 - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo VII - "Proposta de Preços".**

**6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **09/03/2020**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC**

**Pregão Presencial nº 10/2020**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, excetuando-se a regularidade fiscal e trabalhista que será de 60 dias.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste Edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do Edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação.

6.4 - **O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:**

6.4.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

6.4.3 - Qualificação técnica:

**I - Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido produtos com características compatíveis ou superiores ao licitado sob pena de desclassificação.**

6.4.4 - Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**OBS.: Em virtude da implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, para a emissão da certidão de Falência e Concordata dos licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverá ser apresentada tanto a do sistema EPROC quanto a do SAJ conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

6.4.5 – Outros documentos:

I - Declaração de Atendimento às condições de participação (Anexo V deste Edital);

II - Declaração de Conhecimento da Portaria Interministerial N° 424 de 30 de dezembro de 2016 e alterações (Anexo VI deste Edital).

**6.5 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.4.1 ou 6.4.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.**

**7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

Às 09:00 horas do dia **09/03/2020**, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O Contrato Social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

- b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - *Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.*

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

**OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.**

7.1.4.4 - A proponente **deverá** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal.

**7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a qual deve ser assinada pelo contador da Licitante, e obrigatoriamente estar acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contador (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) e da Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).**

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no Edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 – O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O(A) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no Edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 – O(A) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra dos produtos das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do Edital, antes de declará-las vencedoras do certame, podendo desclassificá-las ou rejeitá-las se não atenderem as necessidades da administração.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:
  - b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
  - b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) através de ofício encaminhado eletronicamente para o e-mail [licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente, observados os prazos dispostos no item 8.1.

8.6 - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) deverá examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

## **10 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Brasília, nº 2, Centro, Doutor Pedrinho-SC, conforme necessidade do município.

10.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

10.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

10.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

10.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

10.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

10.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

10.8 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

10.8.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.8.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.9 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1- DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:**

- a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

### **11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) O contratado deverá conceder livre e irrestrito acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- j) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;
- k) **Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada;**
- l) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- m) **Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus Anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.**

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: [licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br).

13.20 - São partes integrantes deste Edital e complementares entre si:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Participação;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento da Portaria Interministerial N° 424 de 30 de dezembro de 2016;
- g) Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 179, de 27 de novembro de 2019 ficam indicados:

- » Pregoeiro Titular: Gustavo Buzzi.
- » Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.
- » Equipe de Apoio: Ivan Cesar Sezario, Geroneia Cordeiro e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 21 de fevereiro de 2020.

**SIMONI MÉRCIA MESCH NONES**  
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

#### 1 - JUSTIFICATIVA:

Foi firmado convênio 891563/2019 entre o Município de Doutor Pedrinho e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de uma escavadeira hidráulica, publicado no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2020. Considerando o Art. 50 e 50-A da Portaria Interministerial 424/2016 que prevê que a licitação deve iniciar em até 60 dias da data de assinatura do convênio, a qual ocorreu em 31 de dezembro de 2019, solicitamos que seja lançado processo licitatório. Segue a baixo as justificativas apresentadas ao Ministério da Agricultura para aquisição do presente objeto.

**Caracterização dos interesses recíprocos:** O município de Doutor Pedrinho está localizado no Vale do Itajaí Latitude 26° 42' 52" Longitude 49° 29' 00", tendo como principal cidade próxima, Blumenau. Doutor Pedrinho possui 4.043 habitantes, sendo 1.780 habitantes na zona rural e 2.263 habitantes na zona urbana, porém com uma extensão de 375 km<sup>2</sup>. Nosso IDH é de 0,716. Nossa economia está baseada na agricultura, principalmente no cultivo de arroz irrigado. A erosão de solo, contaminação de lençol freático, assoreamento de córregos e rios e desmatamento e destruição de matas ciliares é pontual, ocorrendo em pequenas proporções. O poder público estimula a correta utilização dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais de água, investindo pesado em saneamento para toda a população. O setor madeireiro beneficia apenas pinus e eucalipto, preservando a mata nativa. Quanto a questão da mata ciliar em consonância com a agricultura, podemos afirmar que os agricultores estão respeitando a legislação vigente. As localidades que serão diretamente beneficiadas e que são responsáveis pela produção agrícola em nosso município são: Alto Forção, Forção, Ribeirão Rigo, Benedito Alto, Piave, Nova Rodeio, Estrada Geral SC 477, Capivari, Coqueiral, São João da Esperança, Lima e Formoso. Optamos pela escavadeira hidráulica, pois será utilizada em locais de difícil acesso para abertura de canais para irrigação, melhoramento do acesso às propriedades rurais, acesso da residência até os locais de cultivo, abertura de curvas para facilitar os escoamentos da produção, aberturas de esterqueiras próximos aos galpões, abertura de valas para instalações de fossas e filtros nas residências agrícolas.

**Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa:** A escavadeira será utilizada para prestar os serviços, principalmente em locais de difícil acesso para abertura de canais para irrigação, melhoramento do acesso às propriedades rurais, acesso da residência até os locais de cultivo, abertura de curvas para facilitar os escoamentos da produção, aberturas de esterqueiras próximos aos galpões, abertura de valas para instalações de fossas e filtros nas residências agrícolas, entre outros. Como o programa trata de APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO - FINALIDADE: Incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas consideramos relacionados entre si os objetivos.

**Público Alvo:** Serão beneficiados diretamente 160 agricultores do Município de Doutor Pedrinho/SC, porém na totalidade serão beneficiadas 535 propriedades rurais. Quem representa os agricultores é o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Pedrinho, não há associações ou cooperativas regularmente instaladas no município, a prefeitura é que dispõe de maquinário para atender grande parte dos agricultores do município. As principais produções são de arroz irrigado (850 hectares) e milho (430 hectares). Arroz irrigado com produção anual estimada em (6.375 toneladas), e com boas produções de milho (1.840 toneladas/ano), mandioca (600 toneladas/ano) e soja (500 toneladas/ano). Os destaques na pecuária são a criação de bovinos (4.440 cabeças) e aves (9.100 cabeças), criados principalmente por agricultores familiares. A área de pastagens é de aproximadamente 1.500 hectares. Não há unidades agroindustriais no município.

**Problema a ser resolvido:** Temos apenas uma escavadeira hidráulica no Município com o porte adequado para prestar serviços aos agricultores de Doutor Pedrinho, mas ela tem muitos anos de uso e está em constante manutenção. Para os agricultores isso implica em diminuição da produção, pois não há como atender

satisfatoriamente as obras relacionadas a ampliação da área de cultivo e melhoramento dos acessos para escoamento da produção.

**Resultados esperados:** Adquirindo a escavadeira hidráulica poderemos resolver a questão de atender o produtor rural, ampliando a agricultura em nosso município. A produção agrícola local é significativa, mas com a aquisição da escavadeira hidráulica será possível estimular ainda mais o aumento da produção a curto, médio e longo prazo com o melhoramento da área de cultivo. Serão beneficiadas atividades agropecuárias diretamente e indiretamente como o arroz irrigado, milho, mandioca, fumo, feijão, batata doce, a pecuária, na criação de bovinos, suínos, aves bubalinos, ovinos, caprinos e equinos. Tornar-se-á viável executar diversas melhorias, contribuindo para que o produtor continue na área rural.

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 891563/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 89 HP. COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG. TIPO RODAGEM ESTEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	R\$ 325.959,45	R\$ 325.959,45
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO:</b>				<b>R\$ 325.959,45</b>	

## 3 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS:

3.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Brasília, nº 2, Centro, Doutor Pedrinho-SC, conforme necessidade do município.

3.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- d) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

3.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

3.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

3.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

3.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

3.8 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.8.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.8.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.9 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

#### **4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I - Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido produtos com características compatíveis ou superiores ao licitado sob pena de desclassificação.**

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:**

- a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

##### **5.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do

fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- i) O contratado deverá conceder livre e irrestrito acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- j) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;
- k) **Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada;**
- l) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- m) **Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

#### **6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
1030 – MELHORAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
44905240 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
300000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1340000 – TRANSF. CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS NÃO RELACIONADOS

#### **7 - VIGÊNCIA:**

O prazo de execução e vigência do contrato, terá início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.

PEDE DEFERIMENTO,

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

DEFIRO,

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES  
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_ (cópia em anexo), residente e domiciliado no Endereço Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a participar da Licitação Nº 10/2020 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

**(Observação:**

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**

Local, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador da Empresa**

**(Anexar a Declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 10/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
  - b.1) Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
  - b.2) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
  - b.3) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
  - b.4) O(A) Prefeito(a), seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
  - b.5) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país;
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação;
- g) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação em vigor.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento e aceita as condições previstas na Portaria Interministerial n° 424/2016, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

(inserir local e data)

---

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO VII**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail:	

**AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 891563/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme segue:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 89 HP. COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG. TIPO RODAGEM ESTEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	...	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL OFERTADO:</b>					<b>R\$</b>	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme Edital da licitação.

Obs.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s);
- c) **Juntar prospecto** contendo a ilustração e as especificações do objeto apresentado na proposta;
- d) **Caso o prospecto não contenha todas as informações referente as especificações mínimas exigidas na proposta**, o licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a entregar o objeto licitado nos exatos termos da proposta, fazendo-se a troca dos itens opcionais ou não que estejam omitidos e/ou descritos incorretamente no folder padrão apresentado juntamente com a proposta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

**Dados Bancários para Depósito:**

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:
CPF e RG:
e-mail do responsável:

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /2020**

**AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 891563/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 891563/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>					<b>R\$</b>	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 10/2020 e Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do MUNICÍPIO, como segue:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
1030 – MELHORAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
44905240 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
300000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1340000 – TRANSF. CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS NÃO RELACIONADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Brasília, nº 2, Centro, Doutor Pedrinho-SC, conforme necessidade do município.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 10/2020, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) O contratado deverá conceder livre e irrestrito acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- j) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;
- k) **Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada;**
- l) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- m) **Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:**

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, José Marcos Claudino dos Santos.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**MUNICÍPIO**  
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES  
Prefeita Municipal

---

**CONTRATADA**

---

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 52.912

---

**GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**  
JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

Testemunhas:

---

TESTEMUNHA 1

---

TESTEMUNHA 2